



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE

OFÍCIO CONFERE / PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

Presidente da República

Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF

70150-900

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

### CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
4. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.
5. Sejam os representantes comerciais, também, beneficiados pela proposta de auxílio mensal a ser pago aos trabalhadores autônomos, informais e sem renda fixa, durante a crise instaurada.
6. Sejam os benefícios fiscais concedidos aos optantes pelo Simples Nacional, previstos na Resolução nº 152/2020 – CGSN, estendidos às empresas optantes pelo regime do lucro presumido.
7. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello  
Diretor-Presidente

LWR/IPI